



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4238/2021
Folhas:	232
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

EDITAL 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM RAZÃO DA COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA/RJ E WE COMERCIAL DO CARMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr^a Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro, portadora da carteira de identidade nº11.203.912-8 DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº075.494.997-48, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.131.965/0001-81, com sede na RUA EDIGAR DE SOUZA TEIXEIRA, 50, INFLUÊNCIA, CARMO/RJ, representado por Cloves de Moraes Senra, portador da carteira de identidade nº 02990595367 e inscrito no CPF sob o nº 117.628.456-87, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM RAZÃO DA COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no **EDITAL 004/2021** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

**WE COMERCIAL DO
CARMO
LTDA:24131965000181**

Assinado de forma digital por
WE COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:26:43
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIT.	TOTAL
FMAS						
001	2800	unid	<p>Cesta básica embalada composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Lata de sardinha com óleo, peso líquido 125g, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Caldo para carne, contendo 6 cubos, peso 57g, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Molho de tomate sachê 340g, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Arroz tipo fino embalagem 5kg, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Açúcar cristal, embalagem de 2kg, íntegra, limpa e com identificação adequada, validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega;• 01 Fubá tipo fino embalagem 1kg, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 1kg, íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.;• 01 Farinha de mandioca fina, tipo 1, embalagem 1kg, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Sal refinado embalagem 1kg, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Feijão preto, embalagem 1kg, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Biscoito Cream Cracker 400g com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Óleo de soja 900 ml com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 02 Macarrão tipo espaguete embalagem 500g, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Pó de café 250g, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 detergente 500ml, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 creme dental com flúor 50 g, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 sabão em barra 800g, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 sabão em pó 500g, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 02 sabonetes, aromas variados, com embalagem a partir de 85g, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;• 01 Embalagem de papel higiênico, folha simples, contendo 4 rolos a partir de 30 m x 10cm.	FMAS	96,89	271.292,00
TOTAL						271.292,00



1.2. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela Contratada e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** que se encontra acostado ao **processo administrativo 4238/2021**.

WE COMERCIAL DO
CARMO
LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por
WE COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:27:03
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4238	2021
Folhas:	234	JA
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

EDITAL 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

2.1. O prazo para o fornecimento do material é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

2.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de uma só vez na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Rua Dr. Ferreira da Luz, n.44, Santo Antônio de Pádua/RJ, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

3.1. O valor total presente contrato é de **R\$271.292,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e noventa e dois reais)**, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira** e para totalidade do período na **cláusula quarta**, incluídas todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato.

3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

3.3. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%**, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

3.4. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667%** ao dia, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

3.5. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

3.6. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** fará jus a um desconto de **0,033%** por dia, a título de **compensação financeira**.

WE COMERCIAL DO
CARMO
LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por
WE COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:27:26
-03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4238 / 2021
Folhas:	235 / 242
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

EDITAL 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO)

4.1. O prazo para o fornecimento do material é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente nos termos do **artigo 73, II, a da Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.2.2. Definitivamente nos termos do **artigo 73, II, b da Lei Federal nº8.666/1993**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **material**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVILVIMENTO SOCIAL**, conforme abaixo:

Despesa reduzida - 400

Natureza despesa: 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Fonte Recurso: 41-CONVENIO FNAS

Função: 08-Assistência Social

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 0092-Proteção Social Básica

Ação: 2.135000-Atenção a Família - Benefício Eventual

Funcional Programática 08.122.0001.2.129.000 /08.122.0001.2.129.000/08.122 001.2.119

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 /3.3.90.32.00.00.00/3.3.90.32.00.00.000

Despesa: 378 /2423/2423

Fonte: 1 - Recurso Próprio/13 - Convênio COVID-19/13 - Convênio COVID-19

WE COMERCIAL DO
CARMO

LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por
WE COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:27:44
-03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

PROCESSO:	4238 / 2021
Folhas:	236
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/1993;**

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do **material**, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993;**

6.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/1993;**

6.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **Contratante** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante;**

6.1.7. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**

6.1.8. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante;**

WE COMERCIAL DO
CARMO
LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por WE
COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:28:03 -03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4238/2021
Folhas:	237
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA	

EDITAL 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

- 6.1.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 6.1.11.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao objeto contratado;
- 6.1.12.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do objeto contratado, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 6.1.13.** Acatar as determinações do **Contratante** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- 6.1.14.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações no prazo de **10 (dez) dias**, contados na notificação;
- 6.1.15.** Corrigir, no prazo estipulado no edital, quaisquer erros ou imperfeições detectadas no objeto, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **Contratante**;
- 6.1.16.** Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;
- 6.1.17.** Executar o objeto rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no **contrato**, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o **termo de referência**;
- 6.1.18.** Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 6.1.19.** Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos;
- 6.1.20.** Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto;

WE COMERCIAL DO
CARMO
LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por WE
COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:28:15 -03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4238	2021
Folhas:	232	100
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SA VTO ANTONIO DE PADUA		

EDITAL 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

6.1.21. Arcar com as despesas relativas aos danos e perdas causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.22. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto;

6.1.23. Entregar o objeto acompanhado do documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série/lote e/ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido;

6.1.24. Entregar o material novo, em perfeito estado e devidamente acompanhado da embalagem, conforme regras previstas no **Decreto nº7.212/2010** e **Lei Federal nº8.078/1990**.

6.3. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

6.5. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de

WE COMERCIAL DO
CARMO
LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por WE
COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:28:40 -03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4238	2021
Folhas:	239	
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA		

EDITAL 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos elencados no **artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as conseqüências previstas no **artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela Contratada;

8.1.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da **conclusão do fornecimento do material**, nos prazos estipulados pela Contratada;

8.1.4. O atraso injustificado no início do **fornecimento do material** pela Contratada;

8.1.5. A paralisação do **fornecimento do material** pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;

8.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.7. O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela Contratada;

8.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

8.1.10. A dissolução da sociedade da Contratada;

8.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pela Contratada, que prejudique a execução do contrato;

8.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

WE COMERCIAL DO
CARMO
LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por WE
COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:28:58 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4238	2021
Folhas:	240	
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA		

EDITAL 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

8.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. A rescisão do contrato ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipulas e as previstas em lei ou regulamento, especialmente na **Lei Federal nº8.666/1993**, conforme dispõe o **artigo 77 do mesmo diploma legal**.

8.4. A rescisão do presente contrato dar-se-á ainda, nas hipóteses previstas **nos incisos XIII a XVI e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

9.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

9.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Não mantiver a proposta;

9.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

9.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

9.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

WE COMERCIAL DO
CARMO
LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por WE
COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:29:14 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4238	2021
Folhas:	241	16
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

EDITAL 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do fornecimento do **material**.

9.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

9.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

9.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

9.4.3. Rescisão do contrato;

9.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do material**, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Contratante**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.8. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

WE COMERCIAL DO
CARMO

LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por WE
COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181

Dados: 2021.11.04 15:29:29 -03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4238 / 2021
Folhas:	242 / 10
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

EDITAL 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

9.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/1993**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as conseqüências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECURSO)

10.1. Caberá recurso hierárquico da rescisão do presente contrato por ato unilateral do contratante, nos termos do **artigo 109, I, e da Lei Federal nº8666/1993**.

10.2. As razões dos recursos deverão ser protocolizados no **SETOR DE PROTOCOLO**, localizado na **Praça Visconde Figueira, s/nº, térreo, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 12h (doze horas) às 17h (dezessete horas)**, na forma e nos prazos estabelecidos nesse contrato e na **Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

11.1. Este contrato está vinculado ao **EDITAL 004/2021**, bem como a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

12.1 Este contrato regula-se com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº045/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº128/2008, Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste termo, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos **casos omissos**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado, que a Contratada declara conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

13.1 O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

WE COMERCIAL DO
CARMO

Assinado de forma digital por WE
COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:29:45 -03'00'

LTDA:24131965000181



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	4238/2021
Folhas:	243
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

EDITAL 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

13.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

14.1 A publicação resumida do instrumento desse contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do **artigo 61, § único da Lei Federal nº8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)

16.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita mediante a revisão do preço contratado nas hipóteses do **artigo 65, da Lei Federal nº8.666/1993**, devidamente comprovadas.

16.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o índice **IPCA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

17.1. É vedada a subcontratação da totalidade do fornecimento do material, conforme o **artigo 72 da Lei Federal nº8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão à **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a quem a Contratada deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da **nota de empenho** e/ou assinatura do **termo de contrato.**

18.2. O prazo da garantia do objeto é de, no mínimo, **06 (SEIS) meses**, contados a partir da data do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo Contratante.

18.3. No período de garantia, eventuais defeitos no objeto, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Os componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da notificação.

WE COMERCIAL DO
CARMO

LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por WE
COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:30:00 -03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4238/2021

CONTRATO 004/2021

18.4. O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no **artigo 65 e artigo 58, I da Lei Federal nº8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 04/11/2021.

PROCESSO:	4238	2021
Folhas:	244	
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social
Matrícula: 18.182-0

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

WE COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181

Assinado de forma digital por WE
COMERCIAL DO CARMO
LTDA:24131965000181
Dados: 2021.11.04 15:30:18 -03'00'

CONTRATADA

WE COMERCIAL DO CARMO LTDA

Clovis de Moraes Senra

TESTEMUNHA

CPF: 124.229.037-03

TESTEMUNHA

CPF: 112.242.227-09